

Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, como
CONTRATANTE, e a empresa_____,
CONTRATADA, para aquisição de bens na
forma abaixo.

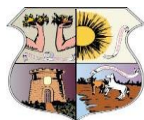
De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº-05.416.029/0001-72, sediada na Travessa Curuzu, nº-1755, Bairro: Marco, CEP: 66.093-801, neste Município neste ato representada pelo seu Presidente, o Exmo. Sr. Vereador José Wilson Costa Araújo, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade com RG. nº-_____, órgão/UF, inscrito no CPF/MF sob o nº-____-____-____, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF_____, estabelecida à_____doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Socio Proprietário _____, nacionalidade, (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade nº-____, via, órgão/UF e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº-____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento - tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº415/2021, e a lavratura do resultado final do Pregão Presencial nº-/2021, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da **Lei Federal nº-8.666/93** e a **Lei Federal nº-10.520/02**, e os demais diplomas legais pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de _____, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº____, na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
			(R\$)	(R\$)
PREÇO TOTAL				

Parágrafo único – O objeto do contrato será entregue/instalado, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos e condições gerais e especiais contidos no processo administrativo nº...../2021, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ _____(),

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a CONTRATANTE esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no Departamento de Finanças e Orçamento da Contratante.

Parágrafo Terceiro – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente.

Parágrafo Quarto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos. protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

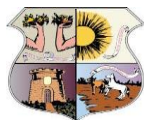
CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

Não será admitido reajuste durante a vigência do contrato (12 meses).

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

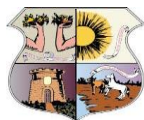
Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 12 (doze) meses a contar do recebimento dos bens, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. entregar os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- II. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens;
- III. responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- medidas preventivas adotadas;
- IV. atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
 - V. substituir, por sua conta e responsabilidade, os itens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
 - VI. responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa entrega dos bens;
 - VII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;
 - VIII. responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

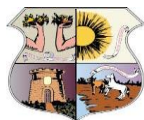
A aceitação do objeto deste Contrato se dará mediante a avaliação de Comissão de Aceitação designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pedido e pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Edital e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo

assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

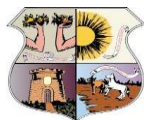
- I. Advertência;
- II. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
- III. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do caput desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – A sanção prevista na alínea “e” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a) sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observados o § 2º e incisos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Estado do Pará.

Parágrafo Segundo – Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do fornecimento não realizado, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma das disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta da PROJETO ATIVIDADE 2167 – Aquisição de Mobiliário e Equipamento para suporte as Atividades do Poder Legislativo

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

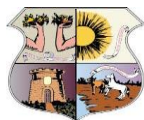
Fica eleito o Foro da Comarca de Belém/PA. para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Belém e no Mural das Licitações do TCM/Pa., no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da qualidade dos bens objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Câmara Municipal de Belém.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Belém, _____ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Contratante

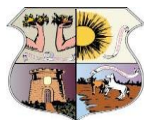
EMPRESA CONTRATADA
Contratada

Testemunha (1):

_____ ---CPF _____._____._____-____

Testemunha (2):

_____ ---CPF _____._____._____-____



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO (em papel timbrado da empresa)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Att: Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 008/2021

Prezados Senhores;

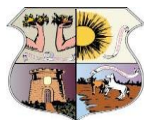
Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a)._____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, expedida pelo
_____, para representar a empresa_____,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
_____, na Licitação processada na modalidade
_____, nº ____/____a ser realizada em____/____/____, podendo para tanto
praticar todos os atos necessários, inclusive ofertar lances, prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre a
sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Belém, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO ME/EPP (em papel timbrado da empresa)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Pregão Presencial nº 08/2021

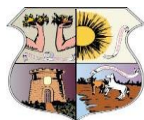
_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item ____ do Edital de _____ nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA:

- () Há regularidade fiscal
() Não há regularidade fiscal

Belém, _____ de _____ de _____.

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

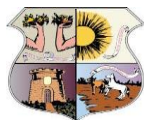
(MODELO) DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93
(em papel timbrado da empresa)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Pregão Presencial nº 08/2021

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____. [endereço da sociedade empresarial]
DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93,

Belém, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

(MODELO) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(em papel timbrado da empresa)

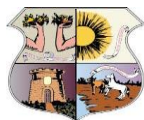
À
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Pregão Presencial nº 08/2021

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____. [_____
endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao
cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do parágrafo 2º,
do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Lugar), ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (em papel timbrado da empresa)**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Pregão Presencial nº 08/2021

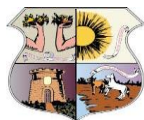
_____ [órgão ou entidade licitante] Ref.

Licitação nº ____/____

Declaro para os devidos fins que a empresa
_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas
Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº
10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da
melhor proposta neste Pregão.

(Lugar), ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

À Comissão Permanente de Licitação

1 – Atendendo ao Pregão Presencial nº xxxx, apresentamos nossa proposta de preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1					
2					
3					
4					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso)					

2 – Da validade da Proposta: **60 dias**

3 - Prazo de entrega: **em até (.....) dias.**

4 – Declaramos, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

5 – Caso seja adjudicado e para assinar o contrato deverá ser em nome da empresa com a sócio diretor (proprietário) como responsável legal desta empresa o Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, proprietário da empresa.

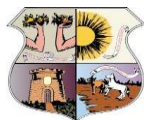
6 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital.

7 - A entrega dos produtos do objeto será feita nos locais indicados na solicitação.

10 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

Belém/PA, xx de xxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Pregão Presencial nº 08/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço Completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-
DOCUMENTOS**